

Por ordem do M.M. Juiz, Dr. Emerson Chaves Motta, o presente leilão será regido pelo Decreto-Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 e JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. 3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). 4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, e Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo não insenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal. 5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. 6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. 7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter AD-CORPUS, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. 8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser eusteadado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. 9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br. 10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo M.M. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. 13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da

Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada perturbação, ao leilão. 14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 11/05/2026.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0032757-57.2021.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: JOAO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Crisólita/MG, nascido em 04/11/1970 e com 50 (cinquenta) anos à época dos fatos, portador do RG nº 6.715.887 e CPF nº 031.021.896-95, filho de Maria de Lourdes Silva e Deoclides Inacio de Silva, estando em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396 A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do Art. 306, §1º, II, e/c art. 298, III, ambos da Lei nº 9.503/97, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 12 de maio de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiaria, o digitei. DANILO DE MELLO-FERRAZ, Juiz de Direito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS O Dr. DANILO DE MELLO-FERRAZ, MM. Juiz Presidente do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que a 4ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal desta Comarca, relativa ao ano de 2026, será realizada a partir das 08h dos dias 08, 10, 11 e 15 de junho de 2026, tendo sido sorteados os seguintes jurados para a mesma:

01. ANA CAROLINA SILVA PEREIRA
02. ANA FLÁVIA GOMES GUIMARÃES DANTAS
03. ANA JÚLIA SOARES COMARELA
04. BRUNO GUTIERREZ VIANA CORREIA
05. CARLOS AFONSO SANTOS
06. DIOGO RODRIGUES DUARTE
07. GETÚLIO JÚLIO COLEN LAURE
08. DIOVANE RIBEIRO DE SOUSA
09. IGO FERNANDES SILVA
10. IRVING OTONI PEREIRA
11. JAILSON PEREIRA FIGUEIREDO
12. JHENNIFER FERREIRA SANTOS
13. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
14. JOÃO PEDRO AMADOR COELHO
15. JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA GONÇALVES
16. LUÍZIANA ASSIS BARBOSA MOSSEN
17. MARUAN ADDINI NAJAR KRETLI
18. MIKAELLY GURGEL OLIVEIRA
19. MÁRCIA VALADARES DA SILVA OLIVEIRA
20. MÁRIO RUBENS DE ALMEIDA OTTONI
21. NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS
22. PEDRO DE SOUZA CALRÃO
23. SÔNIA DE SOUZA GONÇALVES

24. VANVINY SOUZA LOPES

25. RAMON DOS SANTOS FERREIRA

NOTIFICA, pois, a todos os jurados sorteados acima mencionados, para comparecerem no Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto e Sala do Júri Desembargador Régulo da Cunha Peixoto, na Av. Dr. Júlio Rodrigues, 415, bairro Marajoara, nesta cidade, na data e horário referidos e nos demais dias seguintes, enquanto durar a reunião, sob pena de multa se, notificados, não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no saguão do fórum, no lugar de costume e à vista de todos: Teófilo Otoni-MG, 11 de maio de 2026. Eu, Janaina Vitória Lago Gonçalves, Oficiala Judiciária, o digitei e imprimi.

DANILO DE MELLO-FERRAZ

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES
Avenida Conrado Grossi Dangelo, nº. 509, Morada do Sol, Três Corações/MG
CEP: 37418-050, Tel.: (35) 3239-6200, e-mail: tcjesp@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 11/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5008858-16.2024.8.13.0693 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente MARCO AURÉLIO SOARES DE LIMA (CPF: 585.861.130-34) e Executado ANDERSON FONSECA - ME (CNPJ: 01.484.853/0001-09).
DESCRICAÇÃO DO BEM: 01 (uma) Máquina coladeira de fita de bordo, marca New Max Original, em bom estado de conservação. (R) AVALIAÇÃO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em 25 de novembro de 2025.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES
Avenida Conrado Grossi Dangelo, nº. 509, Morada

ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DA
COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES
Avenida Conrado Grossi Dangel, nº. 509, Morada
do Sol, Três Corações/MG
CEP: 37418-050, Tel.: (35) 3239-6200, e-mail:
tcsjesp@tjmg.jus.br

à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento em 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 (vinte e quatro) horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço

lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão

admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DA
COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES
Avenida Conrado Grossi Dangel, nº. 509, Morada
do Sol, Três Corações/MG
CEP: 37418-050, Tel.: (35) 3239-6200, e-mail:
tcsjesp@tjmg.jus.br

Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel

desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@alessandroiteixeiraileilos.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroiteixeiraileilos.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados precedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DA
COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES
Avenida Conrado Grossi Dangel, nº. 509, Morada
do Sol, Três Corações/MG
CEP: 37418-050, Tel.: (35) 3239-6200, e-mail:
tcsjesp@tjmg.jus.br

de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ANDERSON FONSECA & ME, na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a

execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Três Corações/MG, 08 de maio de 2026.
KAREN CRISTINA LAVOURA LIMA
Juíza de Direito

~~JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO do (a) ré(u): ERICK SAIMON COSTA MARTINS FIGUEIREDO, CPF 147.199.586-05, brasileiro (a), nascido (a) aos 07/06/2003, filho (a) de Joseana da Silva Costa, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 5004196-72.2025.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do réu ERICK SAIMON COSTA MARTINS FIGUEIREDO, acima qualificado, que por este juízo foi proferido o seguinte despacho: CITE-SE o acusado ERICK SAIMON COSTA MARTINS FIGUEIREDO, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A). Caso não o faça, superado tal prazo e certificado nos autos, será nomeado defensor público para fazê-lo, devendo a secretaria remeter os autos a Defensoria Pública (CPP, Art. 396-A, §2º). E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 15 de maio de 2026. Eu, _____, Gerente de Secretaria por ordem do M.M. DENES FERREIRA MENDES _____, Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - SEGUNDA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr RODRIGO DIAS DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que nos autos da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Processo Eletrônico nº 5004231-66.2024.8.13.0693, movida por GUSTAVO HENRIQUE NAVES FARIA em face de OSVALDO NERY NETO inscrito no CPF 304.447.438-80 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Três Corações/MG foi determinada a INTIMAÇÃO Do executado, OSVALDO NERY NETO inscrito no CPF 304.447.438-80 atualmente em lugar incerto e não sabido - para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, do CPC), pagar o valor de R\$ 11.446,68 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para~~